



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano IX. Números 1.753 e 1.754

Macapá, 4a. e a.-feiras, 31/10 e 1º/11 de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) n.º 031 de 26 de outubro de 1973.

— Transfere a sede do Governo do Território Federal do Amapá, para o município de Oiapoque.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1º — Transferir a sede do Governo do Território Federal do Amapá, para o município de Oiapoque, no período compreendido entre 29 a 31 de outubro do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de outubro de 1973.

84º da República e 31º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Dr. Raimundo Sousa de Oliveira
Sec. de Adm. e Finanças

(E) N.º 029 de 29 de outubro de 1973.

— Determinar ao Serviço de Pessoal do Governo, a justificar cinco (5) faltas cometidas pelos servidores desta Administração.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere em o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1º — Determinar ao Serviço de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, a justificar ex-offício cinco (5) faltas injustificadas ao serviço, cometidas pelos servidores da Administração amapaense, durante o decênio compreendido de 1º de janeiro de 1962 a 1º de janeiro de 1972.

Art. 2º — Não se incluem neste dispositivos, as penalidades aplicadas aos servidores, nos termos dos artigos 201, 205 e 210, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de outubro de 1973.

84º da República e 31º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Dr. Raimundo Sousa de Oliveira
Sec. de Adm. e Finanças

SAF - DA - Divisão de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA

—AVISO—

De ordem do Exm.º Sr. Governador do Território Federal do Amapá, avisamos as pessoas interessadas que

acha-se aberta licitação pública para venda pela melhor oferta, dos bens aliados adiante indicados:

a) um avião monomotor Cessna — série 0147 — modelo 206 — prefixo PP-FNR — motor Continental de 6 cilindros 10520-A 285 HP — série 111849-6A — ano de fabricação 1964 — hélice «Mocauley» 64.235;

b) Um automóvel «Chevrolet» OPALA/1973 — sedan especial preto — 4 portas — 4 cilindros-80 HP — motor n.º 3J0314M — série 5N69CCB147671.

A abertura das propostas terá lugar no dia 20 de novembro de 1973 — às 10:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Administração e Finanças, perante a Comissão Permanente de Licitação/TFA.

As propostas serão recebidas no Protocolo-Geral TFA, até duas (2) horas e nas Representações/GTFA Belém-Brasília-Rio, até três (3) dias antes da abertura.

Os esclarecimentos complementares serão prestados na Seção do Patrimônio em Macapá e nas Representações/GTFA, nas horas normais de expediente, onde também estará afixado o respectivo Edital.

Macapá--AP., em 29 de outubro de 1973.

Francisco Medeiros de Araújo

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA n.º 290/73-SEGUP

O Ten. Cel. PMPR Gentil Almeida Campos, Secretário de Segurança Pública do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto (N) n.º 029, de 20 de setembro de 1973,

R E S O L V E:

Designar o bacharel José Alves da Costa, Delegado de Polícia, símbolo 8-C, para dirigir e exercer até ulterior deliberação a Delegacia de Acidentes, cuja competência está preceituada no artigo n.º 19, do Decreto (N) n.º 029, de 20/09/73, do Regulamento da SEGUP.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Segurança Pública, em Macapá, 25/outubro/1973.

Gentil Almeida Campos — Ten. Cel. PMPR
Secretário de Segurança Pública

Secretaria de Obras Públicas

Contrato n.º 35/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de contrato de empreitada global celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, de vez em quando os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado de GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, aqui denominada de Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. FAB, nesta cidade, representada por seu diretor-gerente, engenheiro Alírio Marques de Souza Rodrigues, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de 1973.

II. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Governador, tendo em vista a homologação da proposta vencedora, apresentada para as obras de prosseguimento da construção do Ginásio Coberto do Centro Desportivo de Macapá, em atenção aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 11/72-SOP.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, as obras de prosseguimento da construção do Ginásio Coberto do Centro Desportivo de Macapá, correspondente a conclusão da 1ª etapa, 2ª e 3ª etapa, compreendo os seguintes serviços: Parte da estrutura, paredes de materiais diversos, revestimentos, pavimentações, estalações, esquadrias, pintura e serviços complementares da obra.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações introduzidas ou admitidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada, e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV. Preços, Pagamento, Dotações e Empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia de Cr\$-464.517,93 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e noventa e três centavos).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa

fiscalização e aceitação pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução deste contrato, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

a) Fundo de Participação de Estados, D. Federal e Territórios, Programa Educação AP-0904.102.2 (construção de escolas), 4.1.1.0, Nota de Empenho nº 2.922, no valor de Cr\$-200.000,00, do corrente exercício.

b) Fundo de Participação de Estados, D. Federal e Territórios, Programa Educação AP-0904.102.2 (construção de escolas), 4.1.1.0, no valor de Cr\$-114.517,93, a empenhar no corrente exercício.

c) Imposto Único s/Minerais do País, Programa Educação AP-0904.102.2 (construção de escolas), 4.1.1.0, no valor de Cr\$-150.000,00, a empenhar no corrente exercício.

4. Empenho: — As despesas de que trata o item anterior, (letra «a») foram empenhadas através da Nota de Empenho nº 2.922. As demais despesas serão empenhadas pelos recursos mencionados.

V. Andamento

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de (300) dias contados a partir de 16.02.73, o qual expirará em 12.12.73.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 464,51 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e hum centavos).

VI. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII. Rescisão do Contrato.

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência Administrativa, a critério do GTF-AP,

caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços contratuais sem a prévia autorização do GTF-AP;

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

VIII. Fôro.

Para as questões decorrentes deste termo de contrato elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai datado e assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 22 de outubro de 1973.

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

Alírio Marques de Souza Rodrigues
Empreiteira

Ilegível
Testemunha

Ilegível
Testemunha

Délcio Ramos Duarte
Chefe da Seção de Expediente da SOP

Companhia Amapaense de Telefones CAT

C. G. C. — 05965421

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Amapaense de Telefones — CAT para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 (doze) de novembro de 1973, às 20:30 (vinte e trinta) horas, na sede social do Esporte Clube Macapá, sita à Avenida FAB, nº 718, nesta capital do Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologar as atas de Assembléias Gerais Ordinárias realizadas em 27/4/1968, 23/4/1969, 30/4/1971, 29/4/1972 e 30/4/1973;

b) Ratificar a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/4/1973;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá (AP), 30 de outubro de 1973.
Pela Diretoria

Abdallah Houat
Diretor Presidente

Estatuto da Associação Recreativa Piratas da Batucada

(Conclusão)

Art. 63º — Nas sessões de eleição poderá o Presidente da Assembléia Geral nomear fiscais para as chapas concorrentes.

CAPÍTULO XIV

Da Apuração

Art. 64º — A apuração será feita por três (3) associados da entidade, nomeados pelo Presidente da Assembléia, logo após o encerramento da eleição e seus trabalhos serão observados pelos fiscais das respectivas chapas concorrentes.

Art. 65º — Após os trabalhos de apuração o Presidente da Assembléia Geral dará conhecimento do veredicto final aos associados presentes.

Art. 66º — Vencerá a chapa que obtiver o maior número de sufrágio.

Art. 67º — As ocorrências verificadas no decorrer dos trabalhos deverão constar em ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Assembléia.

Art. 68º — Todos os sócios votantes deverão assinar o «Livro de Presença» ou «Folha de Votação».

CAPÍTULO XV

Da Posse

Art. 69º — No primeiro domingo subsequente ao da eleição deverá ocorrer a sessão solene de posse dos diretores eleitos e lavrados o respectivo termo de posse no livro próprio.

Art. 70º — Quando qualquer diretor, eleito, por motivo justo não possa tomar posse solene, poderá fazer na primeira reunião do poder a que está afeto, devendo tal acontecimento constar em ata.

Art. 71º — O Diretor eleito que sem justa causa não for empossado solenemente ou da forma do que trata o artigo anterior, será considerado desistente do cargo e tem poder, o Presidente do setor a que pertence, de acordo com o parecer da maioria de seus membros, para preencher a cargo vago com a nomeação de um associado da entidade, até que se processe nova eleição para ocupação do referido cargo, que deverá ser feito em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO XVI

Das Disposições Gerais

Art. 72º — Em caso de dissolução da Associação Recreativa Piratas da Batucada, seu patrimônio será distribuído entre as instituições de caridade existente em Macapá.

Art. 73º — O Pavilhão da Associação Recreativa Piratas da Batucada constitui-se de uma bandeira de cor preta com as mesmas características das usadas pelos Piratas dos mares, contendo na mesma as iniciais da Associação.

Art. 74º — Ficam estabelecidas as cores azul, Branca, Vermelha e Amarela para as fantasias a serem usadas pelos participantes da Escola-de-Samba da Associação, em suas apresentações carnavalescas.

Art. 75º — Nas sessões de Assembléia Geral ou da Diretoria observar-se-ão quatro partes a saber:

a) — abertura da sessão pelo Presidente ou seu substituto legal;

b) — leitura da Ata Anterior;

c) — explanação da finalidade da reunião;

d) — concessão da palavra ao sócio ou diretor que pretender usá-la, desde que seja para tratar assuntos de interesse da Associação.

Art. 76º — Os sócios menores de 18 anos não poderão concorrer a cargos eletivos, não podendo também usar o direito do voto, nem tomar parte em discussões dos poderes da entidade, sendo-lhe assegurado o direito de assistir as reuniões, desde que acompanhados de um sócio ou diretor por si responsável.

Art. 77º — A Associação Recreativa Piratas da Batucada não se responsabiliza pelas despesas feitas por qualquer sócio, em seu nome, sem que a mesma esteja legalmente autorizada pela Diretoria.

Art. 78º — O Diretor que deixar de comparecer três (3) reuniões consecutivas sem motivo justificado, será considerado renunciante e o Presidente do setor que a pertence, de acordo com a maioria de seus membros, tem competência para proceder a nomeação de um sócio para substituí-lo, obedecendo os critérios especificados neste Estatuto.

Art. 79º — Pela transgressão dos dispositivos deste Estatuto, não sujeitas a penalidades especiais, ficará a critério do Presidente da Assembléia Geral a imposição da pena.

Art. 80º — O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou totalmente no tempo em que deixar de preencher suas finalidades, o que deverá ocorrer em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, legalmente constituída e especialmente convocada para esse fim.

Art. 81º — O presente Estatuto foi aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada dia 04 de outubro de 1973 e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, após ser registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade de Macapá.

Macapá, 04 de outubro de 1973.

Relatores:

Jeconias Alves de Araújo
Euclides Campos de Moraes
Antônio dos Santos Pinheiro
Walber Damasceno Duarte

SAF - Div. de Administração

Licitação Pública

(RESULTADO)

VISTO:

Publique-se,

Em:

Raimundo Sousa de Oliveira
Sec. de Adm. e Finanças

Publica-se para conhecimento e efeitos legais o resultado abaixo, pertinente a apuração da Tomada de Preços n.º 010/973-SCC, efetuada no dia 15.10.1973, pela Comissão Permanente de Licitação, conforme ata 85, a saber:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PRAZO	CONCORRENTE
1 — Avião monomotor CESSNA — Stantinair/206, c/ motor Continental de 300 HP, etc.	272.555,71 (estimado) CIF-Macapá	120 / 180 dias na Fábrica	M A R C O S A S/A — Belém Revisão de aeronaves e motores ARAÇATUBA LTDA — São Paulo Internacional de Serviços Aeronáuticos S/A — Rio — Guanabara
	I N A B I L I T A D O		
	I N A B I L I T A D O		
2 — Máquina de Compor LINO — TYPO — mo- delo ELEKTRON II, etc.	173.120,00 (estimado) FOB-Inglaterra	120 / 150 dias na Fábrica	Linotypo do Brasil S/A — Rio — Guanabara
3 — Seção de clichéria com máquina, prensa, ro- da-gravação, serras, estufa, torno e mesa.			MACES — Máquinas e Acessórios Ltda. — Rio — Guanabara
	I N A B I L I T A D O		

Francisco Medeiros de Araújo
Diretor da Divisão de Administração